



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 1.132, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Autoriza o executivo municipal a Conceder reajuste aos Professores Nível Médio do Magistério ativos e inativos da rede pública municipal de ensino de Viçosa-AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder reajuste no percentual de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) da remuneração base dos Professores Nível Médio do Magistério, extensivos aos proventos de aposentadorias e as pensões.

Parágrafo único – O benefício do caput deste artigo será retroativo ao mês de janeiro/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/AL, 13 de março de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Rua do Centenário, 02, Centro, CEP: 57.700-000, Viçosa-AL
CNPJ 12.333.746/0001-04 (82)3283-1375